

Constituição de Associação



Primeiro: JORGE RICARDO DA SILVA DIAS, casado, natural da freguesia de Santa Engrácia, concelho de Lisboa, residente em Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, Número 34, Alandroal, contribuinte nº 129495085.

Segundo: DOMINGOS FRANCISCO SARUGA MATUTO, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço de Mamporcão, concelho de Estremoz, residente em Rua Câmara Pestana, Número 22, Vila Viçosa, contribuinte nº 100581498.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CAPRINICULTORES DA RAÇA BOER - APCRB , e tem a sede na Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, Número 34, Alandroal , freguesia de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição) , concelho de Alandroal e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510394272 e o número de identificação na segurança social 25103942726.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Desenvolvimento da criação de caprinos da Raça Boer nos seus aspetos técnicos, económicos e científicos.



Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

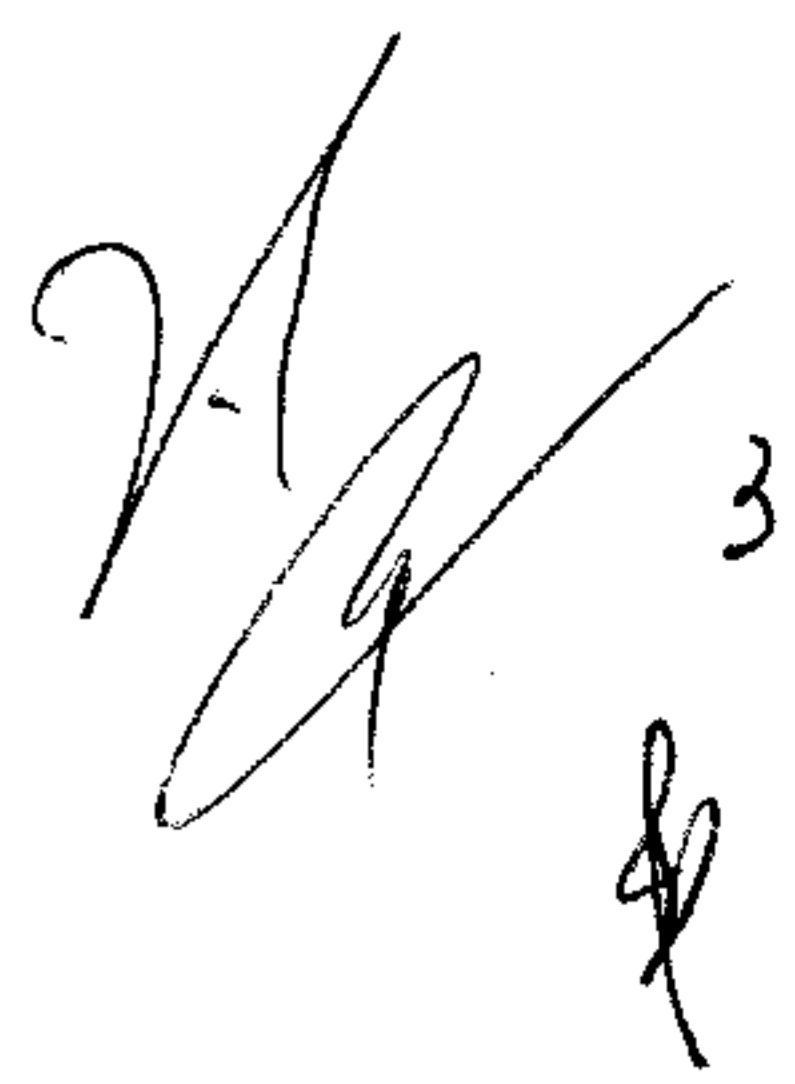
- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.



3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 membros da direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

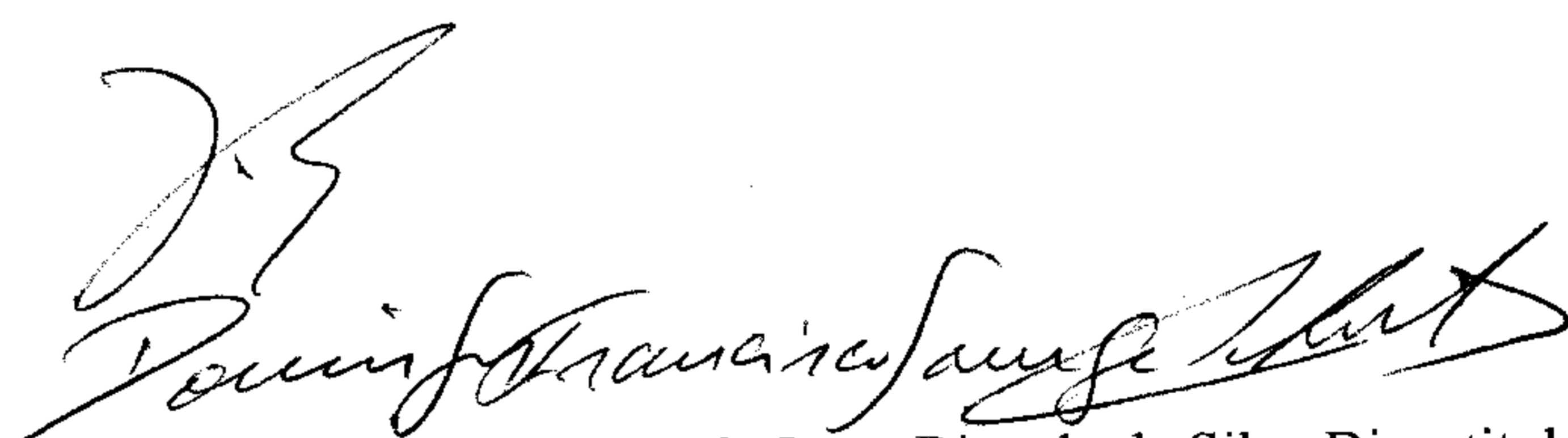
Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

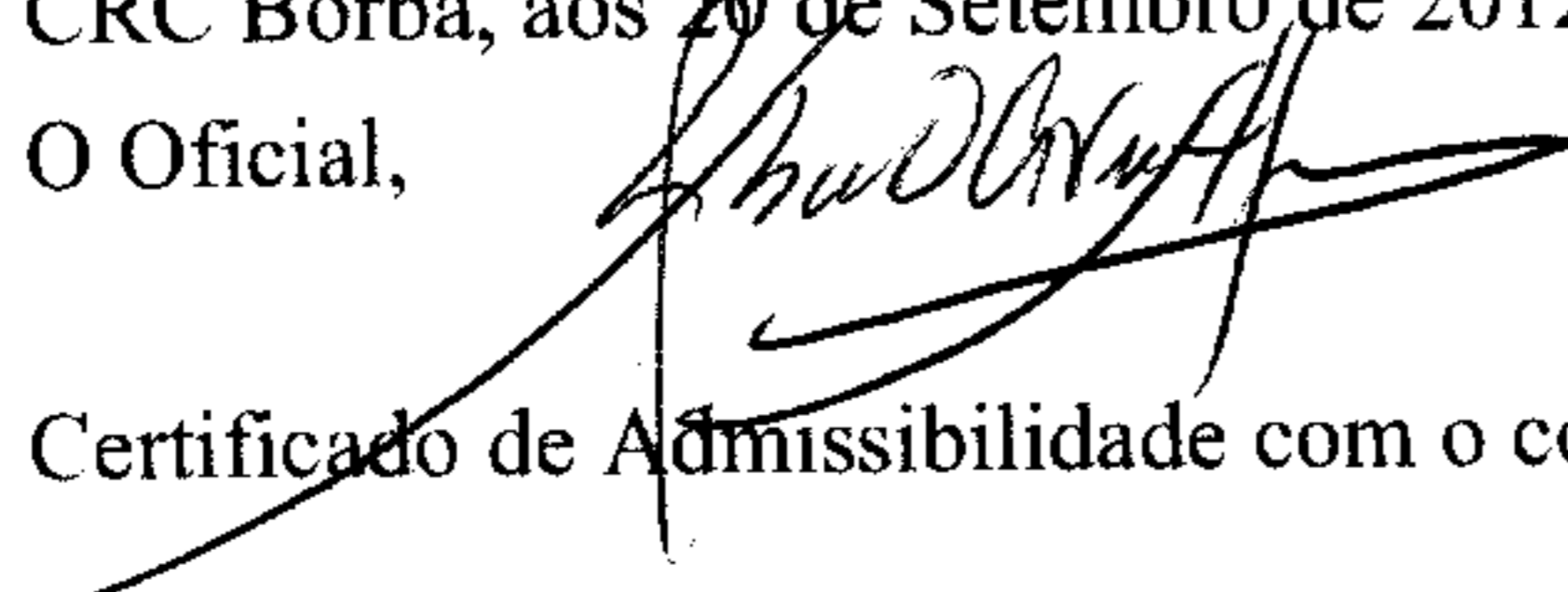
Aos 20 dias do mês de Setembro de 2012



Reconheço as assinaturas supra de Jorge Ricardo da Silva Dias, titular do Bilhete de Identidade n.º308509, emitido em 28/11/2003 pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros em Lisboa e de Domingos Francisco Saruga Matuto, titular do Cartão de Cidadão n.º4694857, válido até 10/08/2014 emitido pelo Estado Português feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos documentos de identificação.

CRC Borba, aos 20 de Setembro de 2012.

O Oficial,



Certificado de Admissibilidade com o código 8366-5134-8772 emitido em 18-09-

2012.

[Handwritten signature]
5
[Handwritten mark]